CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**ALLAN DIEGO FALCI** Secretário Municipal de Saúde ***.783.536-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**ALESSANDRO JORGE SALVINO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ***.356.056-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**BRENO MUNIZ DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão ***.821.676**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**GABRIEL LEITE MENDES** Secretário Municipal de Educação ***.028.304-**

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO** Secretária Municipal de Bem Estar Social ***.324.656-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa:	05.340.639/0001-30
CNPJ:	Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, sala 3
Endereço:	Alphaville, Centro, Apoio II, Santana de Paranaíba/SP
Representante:	CEP: 13.097-173
CPF:	Rodrigo Mantovani
Representante:	***882.778-**
CPF:	João Marcio Oliveira Ferreira
	***.425.208-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão n° 010/2025, do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços nº. 094/2024, da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, resultado do Pregão Eletrônico nº. 07/2024, Processo nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA DFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONSESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA/MG**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência

1.2.3. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados de sua de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado nos termo da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024, Etudo Técnico Preliminar anexo a este contrato, assim como do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAIS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2024:

4.1.1. ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ATENDIMENTO:

4.2. A **CONTRATADA** deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciada e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir as cidades mencionadas na Tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da **CONTRATADA.**

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.3.1. Conforme Estudos Preliminares, a **CONTRATADA**, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do **CONTRATANTE**, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações dos serviços discriminados no subitem 7.4.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3.2. Os serviços acima atenderão as necessidades de manutenção da frota em regime de:

I. Veículos Leves;
II. Veículos Utilitários;
III. Veículos Pesados;
IV. Motocicletas;
V. Máquinas Pesadas (pá carregadeiras, retro escavadeiras, empilhadeiras e outras);
VI. Revisões em Concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;
VII. Manutenção de Equipamentos;
VIII. O presente objeto também engloba o fornecimento de peças, materias e acessórios para cada serviço delineado.

4.3.3. As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo gestor da frota, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;

4.3.4. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;

4.3.5. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 4.4.2, o sistema deverá bloquear a manutenção do respectivo veículo e comunicar ao órgão/secretaria/gestor do contrato centralizado o fato gerador do problema;

4.3.6. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;

4.3.7. O software de gerenciamento de manutenções da frota deve fornecer as informações ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção do órgão/secretaria;

4.3.8. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações;

4.3.9. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.3.10. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços de manutenção através de sistema informatizado, via web;

4.3.11. Cada veículo deverá possuir seu próprio cadastro e o sistema deverá permitir a parametrização do limite financeiro para utilização dos serviços de manutenção contido no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Essas cotas devem ser definidas pelo gestor do contrato através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada veículo tenha a identificação validada pelo sistema, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços. O software de gerenciamento da frota deve bloquear a execução dos serviços de manutenção, nos casos em que não seja possível identificar o veículo e/ou o gestor responsável pela autorização do serviço;

4.3.12. O bloqueio do fornecimento dos serviços poderá não ser exigido. Para tanto, o gestor do contrato deverá informar, através de ofício emitido à **CONTRATADA**, as situações em que bloqueio não será efetuado;

4.3.13. O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos dos serviços, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;

4.3.14. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos serviços contidos neste Termo de Referência, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

4.3.15. O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos estabelecimentos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo do veículo, sua placa a secretaria a qual o veículo se vincula, o gestor da frota responsável pela autorização do serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para a secretaria, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, o horário e estabelecimento credenciado, além de outras informações necessárias ao controle da frota;

4.3.16. O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de gastos com os serviços efetuados, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

a). Cadastro de estabelecimentos credenciados;

b). Cadastro do órgão/secretaria ao contrato centralizado;

c). Lista de veículos com autorização para utilizar o serviço de manutenção de veículos;

d). Histórico (diário mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços, por tipo de veículo, por órgão/secretaria/entidade anuente; por oficina credenciada; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso está venha a ser firmada;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e). Histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidades de horas de mão de obra para o reparo;

f). Demonstrativo dos gastos de manutenção por tipo/grupo de veículos, por secretaria e por oficina cadastrada, contendo:

g). Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

h). Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por ficha técnica, por órgão/secretaria anuente);

i). Extratos de contas;

4.3.16. O sistema deverá permitir, por meio de página na internet com acesso dos gestores e através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

4.3.17. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados;

4.3.18. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da internet as informações coletadas de cada serviço de manutenção de forma on-line;

4.3.19. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos oscontroles previstos neste termo de referência, ficando sempre todos os dados das manutenções registrados no sistema;

4.3.20. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou o bloqueio da utilização dos serviços: por período, intervalo de tempo entre as manutenções, tipo de serviço e intervalo de preço;

4.3.21. O sistema deve bloquear a utilização dos serviços de manutenção quando os valores cobrados pela rede credenciada forem superiores aos informados pelo gestor do contrato;

4.3.22. Deve ser disponibilizada uma rede de oficinas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção no município do licitante e nas suas proximidades;

4.3.23. As operações de manutenções não terão identificação do motorista, mas sim do aprovador responsável;

4.3.24. A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;

4.3.24.1. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela **CONTRATANTE** sendo os valores considerados como parâmetro de preços os constantes das tabelas: Audatex, Orion, Moticar ou outras tabelas similares que possam servir de parâmetro para a

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

aceitação do preço. Na elaboração do Orçamento, caberá a rede Credenciada a consulta a esses Sistemas, para avaliação e consulta quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço (s).

4.3.24.2. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**;

4.3.24.3. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação do **CONTRATANTE**;

4.3.24.4. Para efeito de efetivação das despesas, bem como, de sua aceitação, as empresas credenciadas que forem executar as manutenções deverão elaborar previamente, para análise do **CONTRATANTE**, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, detalhando os seguintes dados:

4.3.24.4.1. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;

4.3.24.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos;

4.3.25. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:

I. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na planilha de avaliação;

II. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema (manual do usuário e manual do gestor) e através de teste simulado para as funcionalidades;

III. O teste ocorrerá em local designado pelo (a) pregoeiro (a), em computador conectado à internet, onde o responsável técnico designado acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do licitante vencedor do certame;

IV. Senha de segurança de aprovação do gestor para dar veracidade na validação da manutenção;

V. Controle por *Workflow* com identificação dos status futuros e concluídos;

VI. Abertura de acionamento (solicitações) pelo próprio sistema com controle SLA para que o cliente tenha relatórios das solicitações e o tempo de execução para uma gestão avista que muitos clientes solicitam e ninguém consegue atender;

VII. Inclusão pelo sistema da **CONTRATADA** de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção da **CONTRATADA**;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VIII. Relatório on-line que informe a vida útil de cada peça substituída na frota do governo;
IX. Envio de SMS para os gestores com o aviso de manutenções preventivas vencidas ou a vencer;

X. Envio de SMS para os responsáveis dos veículos para manutenções preventivas que estão a vencer ou vencidas;

XI. A oficina deve sempre receber e-mails quando for direcionado cotações ou orçamentos
aprovados para que a mesma dê agilidade na tratativa;

XII. Ter campo obrigatório com justificativas de orçamentos que estão sendo cancelados;

XIII. Integração das quilometragens do atual sistema de abastecimento para que o orçamento tenha a última quilometragem e para uso das preventivas por meio também da quilometragem;

XIV. Importar as informações de orçamentos preventivos vencidos ao atual sistema de combustível,para que o sistema bloqueie os abastecimentos até a sua regularização;

XV. Envio de e-mail com cada etapa do orçamento para os gestores controlarem os veículos que estão em manutenção e a etapa em que se encontram.

XVI. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/reboque, bem como em caso de sinistro.

XVII. O sistema deverá permitir o cadastro de forma on-line de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura;

4.3.26. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo gestor de contratos de forma on-line e em tempo real, conforme exigências abaixo:
a). Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma on-line e em tempo real.

b). Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Estudo Técnico Preliminar e, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos.

c). Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo **CONTRATANTE**;

d). Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão.

e). Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

f). Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

g). Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.

h). Programação de bloqueio imediato ou por período de data.

I). Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo/máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**

j). Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima.

k). Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado.

l). Permitir alteração do responsável pela frota/veículos

m). Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível.

n). Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF.

o). Parametrização restritiva e informativa da qualidade de abastecimentos por veículos por DIA, SEMANA e MÊS.

Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora
q). Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.

r). Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.

s). Parametrização restritiva e informativa do vencimento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e do seguro do veículo.

t). Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista e enviar alerta via comprovante de venda.

u). Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;

v). Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados

w). Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento.

x). Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento.

p). Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora.

q). Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

r). Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.

s). Parametrização restritiva e informativa do vencimento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e do seguro do veículo.

t). Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista e enviar alerta via comprovante de venda.

u). Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;

v). Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados

w). Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento.

x). Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento.

y. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento.

z).Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.

z.1). Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.

z.2). Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

z.3). Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetro de controle a serem definidos pelo gestor da frota;

z.4). O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

z.5). Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.

z.6). O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e de manutenção aos usuários.
z.7). Solução móbile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma on-line aos seguintes parâmetros (associações de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar, aumentar limite e liberar/bloquear produtos).

z.8). Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma on-line.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.4. DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

4.4.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento do Município, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4.4.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da **CONTRATANTE**, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.4.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, Órgão/Secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.4.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

4.4.4.1. Ser acessível, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir.

4.4.4.2. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos/Secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

4.4.4.3. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos/Secretarias e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviço. Exemplo:

a). Nível 1: Governo Municipal (Município de Lagoa Santa);
b). Nível 2: Órgãos/Secretarias;
c). Nível 3: Divisão/Setor

4.4.4.4. Organizar cada Órgão/Secretarias aderida ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Órgão/Secretarias/Setor;
b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão/Secretaria;
d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço.

4.4.4.5. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos/Secretarias, com finalidade de:

a) Subdividir a respectiva frota;
b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
c) Controle de manutenção da frota fracionada;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

d) Permitir que o fiscal do contrato na Secretaria assuma funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada.

4.4.4.6. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

4.4.4.7. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

4.4.4.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

4.4.4.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

4.4.4.10. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

4.4.4.11. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 (sessenta) dias corridos:

a) Alinhamento e balanceamento;
b) Aquisição de pneus;
c) Troca de Para-brisas;
d) Troca de pastilha de freio;
e) Troca de óleo lubrificante do motor;
f) Baterias;
g) Lavagem de Veículos.

4.4.4.12. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

4.4.4.13. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

4.4.4.14. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.

4.4.4.15. Permitir a criação de parâmetros como:

a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas.

4.4.4.16. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.4.4.17. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, pastilhas de freio, discos de freio, alinhamento e balanceamento e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretariais;

4.4.4.18. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

4.4.4.19. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

4.4.4.20. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item 4.6;

4.4.4.21. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

4.4.4.22. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato “PDF” ou “DOC”, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

4.5. RELATÓRIOS OPERACIONAIS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

4.5.1. Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos como: modelo do veículo, placa, a Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.

4.5.2. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este, ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada km/l e ou l/H, valor por Km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, UF.

4.5.3. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo;

4.5.4. Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.5.5. Relação de condutores por secretaria;

4.5.6. Relação de gestores por secretaria;

4.5.7. Relação de veículos por secretaria;

4.5.8. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor, por veículo, por Unidade Gestora, por posto credenciado, por localidade, por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estas venham a ser firmados;

4.5.9. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 4.6.3. o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fator gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio;

4.5.10. Relatório com todas as transações realizadas via URA (Abastecimento de contingência);

4.5.11. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente;

4.5.12. Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

4.5.13. Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

4.5.14. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pelo **CONTRATANTE**;

4.5.15. Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada.

4.5.16. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os veículos novos ou locados pelo **CONTRATANTE**, através de fornecimento de cartão magnético extra (coringa), mantendo-se todos os serviços já contratados.

4.5.17. Os Relatórios da **CONTRATADA**, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a). Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
b). Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
c). Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
d). Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
f). Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
g). Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
h). Média de horas executadas;
i). Custo médio por peça;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

j). Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
k). Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
l). Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
m). Relatórios de inconsistências;
n). Relatórios de estabelecimentos credenciados.
o). Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela **CONTRATANTE**, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
p). Deverá haver a possibilidade de impressão de relatórios nos formato “pdf”, “doc”. “txt” e “csv” e “xls”. Para o formato “xls” deverá haver a possibilidade de ser gerado arquivo com a seguinte estrutura: Coluna=campo do sistema x Linha=dado registrado.

4.6. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Secretaria Municipal;

4.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

4.6.3. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa **CONTRATADA**;

4.6.4. Será obrigatório o credenciamento de rede autorizada (Concessionárias Autorizadas), no Município de Lagoa Santa/MG e região quando não houver no Município, de todas as marcas de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lagoa santa/MG.

4.6.5. Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica.

4.6.6. Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.

4.6.7. O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s).

4.6.8. Reserva-se o direito ao Município de Lagoa Santa/MG determinar à **CONTRATADA** o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.7. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

4.7.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a). Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b). Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

c). Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

d). Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

e). Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

f). Devolver os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento

g). Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**;

h). Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

4.8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS:

4.8.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a). Para lavagem dos veículos leves, Plano de Gerenciamento de Resíduos PGR com anuência emitida pela Prefeitura;

b). Para lavagem de veículos pesados, Licença Ambiental com Plano de Controle ambiental - PCA;

c). Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

d). Executar os serviços de acordo com sua especialidade à manutenção da frota da **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

e). Devolver os veículos para o **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;

f). Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.9. SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.9.1. Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE.**

4.9.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da **CONTRATADA**. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7(sete) dias por semana.

4.9.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da **CONTRATADA**. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.9.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

4.9.4. A Licitante deverá firmar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.10.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

4.10.1.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato, podendo este prazo ser dilatado mediante justificativa plausível e aceite por parte da Administração, conforme cronograma estimativo definido pelo **CONTRATANTE**:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	**DIAS CORRIDOS**				
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da **CONTRATADA**	10	15	20	25	30
Definição e Cadastramento da Rede Credenciada	**X**				**X**
Treinamento de Gestores e usuários					**X**
Emissão de Relatórios					**X**
Fornecimento de senhas para gestores e usuários					**X**

4.10.2. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

4.10.2.1. Cadastramentos dos veículos e usuários:

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a) O Município de Paracatu-MG disponibilizará à empresa **CONTRATADA** todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;

b) As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo,cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código de Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/l e hodômetro, se possui seguro contra sinistros, se possui serviço próprio de guincho;

c) Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e unidade de lotação.

4.10.3. Definição e Cadastramento da Rede Credenciada;

a) A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Lagoa Santa/MG e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;

b) Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo estipulado no cronograma de implantação;

c) O prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual e/ou Municipal do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção;

d) A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone.

4.10.4. Treinamento de Gestores e Usuários:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE**, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:

a) Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;

b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão de relatórios;

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para analisá-las;

d) Aplicação prática do Sistema;

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

f). Emissão de Relatórios:

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.10.5.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;

b) Identificação do veículo e placa;

c) Identificação do condutor;

d) Marcação do hodômetro do veículo;

e) Tipo de serviço utilizado;

f) Data e hora da transação;

g) Valor unitário e total da operação.

4.10.5.2. A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;

b) Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa, hodômetro no momento da operação, serviço utilizado.

c) Quilometragem percorrida por veículo;

d) Histórico das operações realizadas por condutor;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Despesas realizadas.

4.10.6. Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do Município de Lagoa Santa/MG e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após requerimento.

4.10.7. Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

4.10.8. Fornecimento de senhas para os usuários;

4.10.8.1. Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações.

4.11. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

4.11.1. A **CONTRATANTE** é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

dependerão de serviço de guincho/reboque fornecido por rede credenciada ou assistência 24 horas sobre os veículos assegurados.

4.11.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a **CONTRATANTE** só aceitará as oficinas credenciadas pela **CONTRATADA** que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens 4.6 e 4.7 desde termo de referência;

4.11.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.5.3. deste contrato.

4.11.3.1. É facultado ao **CONTRATANTE** levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a **CONTRATANTE** opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.5.3. para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

4.11.4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da **CONTRATANTE,** que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

4.11.5. As empresas credenciadas pela **CONTRATADA** deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE**, somente após a aprovação, pela **CONTRATANTE**, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema - WEB - de gerenciamento;

4.11.6. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Secretaria ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.11.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

4.11.8. As peças deverão ser armazenadas na secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

4.11.9. Nos serviços de manutenções específicos (tais como: sinistros, peças de torno, recuperação de pára-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, SERÁPERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PELA CREDENCIADA, na ordem de 2%, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão/Secretaria no campo de observações da Ordem de Serviço.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.11.10. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada

4.12. DO ORÇAMENTO E PRAZO:

4.12.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.12.3;

4.12.2. A partir da elaboração da Ordem de Serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará todos os outros estabelecimentos credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na Ordem de Serviço elaborado pelo estabelecimento responsável, devendo o sistema apontar o mais vantajoso a Administração.

4.12.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do **CONTRATANTE,** inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais elencados no item 4.9.2;

4.12.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do **CONTRATANTE**;

4.13. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.13.1. Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados em Sistemas eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, ou outras tabelas similares que possam servir de parâmetro para a aceitação do preço;

4.13.2. Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados nas tabelas Cesvi/Orion, Cilia, Audatex e Tempária, etc.

4.13.3. Na prestação dos serviços, a rede Credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos nas tabelas acima.

4.13.4. Na elaboração do Orçamento, caberá a rede Credenciada a consulta a Sistema similar tipoCesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

4.13.4.1. No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas nos Sistemasusualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., a **CONTRATADA** deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela **CONTRATANT**E, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da **CONTRATADA**.

4.13.4.2. Caberá ao **CONTRATANTE** avaliar, negociar e/ou determinar junto à **CONTRATADA** os preços base e aprovar os serviços e peças, quando da

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

realização da ampla pesquisa de mercado aplicando o desconto ofertado na proposta da **CONTRATADA**

4.13.5. Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA.**

4.13.6. À aprovação da ordem de serviço emitida pelo órgão demandante deverá ocorrer via aplicativo/software da **CONTRATADA**.

4.14. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

4.14.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

4.14.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

4.14.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

4.14.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço
registrado no sistema;

4.14.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro;

4.14.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

4.14.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato,
levando-se em consideração a implantação do sistema, disposto no item 4.11. deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão realizados mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

a) O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,
contados do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

b) O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a
partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão de cada termo parcial de medição da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE.**

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE.**

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA.**

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato conforme descrito no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE.**

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Deverá ser respeitado a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.9. Deverá ser respeitado o que determina legislação vigente acerca da retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Lagoa Santa a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

6.11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

6.11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do **CONTRATANTE**.

6.11.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao **CONTRATANTE** o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

7. 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em até 02 (dois) dias corridos, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

7.1.6. Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato;

7.1.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo **CONTRATANTE,** inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do **CONTRATANTE;**

7.1.8. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

7.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quanto da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

7.1.10. Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.1.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.1.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

7.1.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

7.1.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantesda execução do contrato.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber.

7.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a). Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b). Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADA**;

c). Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.2.9. Cientificar a Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.2.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei n° 14.133/2021;

7.2.12. Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

7.2.13. Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

7.2.14. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de definir o número de dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.2.15. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.2.16. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta e no Contrato, de forma satisfatória e documentando as ocorrências;

7.2.17. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.2.18. Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2.19. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

7.2.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviços e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

7.2.21. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

7.2.22. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

- Ana Cláudia Azevedo Damasceno – matrícula 290641
- Suplente: Weslley da Silva Oliveira – matrícula 290627

8.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

- Ronaldo Domingues Vieira – matrícula: 290667
- Suplente: Bruno do Couto Silva – matrícula 289056

8.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como **estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;**

8.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

8.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.7. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

9.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3,10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2,10.1.3,10.1.4,10.1.5,10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.14.

9.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.21.2. Pagamento da multa;

9.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da contratação é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2024 - MUNICÍPIO DE PARACATU/MG EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SV	1	**MECÂNICA GERAL -** Auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa	800.000,00	800.000,00

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

			selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, pecas, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado, serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, com fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora, serviço de lavagem simples/tipo meia, completa/tipo geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora, serviço de lavagem simples/tipo meia e completa/tipo geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora.		
Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					

10.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto contratado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
79	**02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00**
86	**02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.39.00**
115	**02.02.04.06.181.0033.2031.3.3.90.39.00**
203	**02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.39.00**
331	**02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39.00**
374	**02.04.08.15.452.0027.2332.3.3.90.39.00**
378	**02.04.08.15.452.0027.2333.3.3.90.39.00**
381	**02.04.08.15.452.0027.2334.3.3.90.39.00**
418	**02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00**
429	**02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.39.0**
465	**02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00**
576	**02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00**
718	**02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39.00**
892	**02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00**

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.1.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10.1.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

10.1.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.1.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

10.1.8. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

10.1.9. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

10.2. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

10.2.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

10.2.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

10.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.2.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.2.5. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA REVISÃO DO CONTRATO

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/ prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/ prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a
recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

13.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A revisão será realizada por aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DO CONTRATO:

14.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

14.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período.

14.2.1. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

14.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

14.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

14.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.13. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 15.2.

14.14. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.15. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

14.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.17. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico financeiro pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS:

15.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.4. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, eletronicamente, juntamente com as testemunhas.

Lagoa Santa, 2025.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ALLAN DIEGO FALCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ALESSANDRO JORGE SALVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
BRENO MUNIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
GABRIEL LEITE MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

CONTRATADA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO MANTOVANI e/ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I AO CONTRATO XX/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O cuidado com equipamentos e veículos, bens públicos, é uma responsabilidade compartilhada, que inclui a administração pública. A preservação desse patrimônio, especialmente por meio da manutenção adequada dos veículos e equipamentos, é fundamental para o bom funcionamento de atividades essenciais, como o transporte de passageiros, coleta de lixo, manutenção urbana e a realização de obras públicas.
1.2. Esses serviços impactam diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento da cidade. Dentro de suas atribuições, a Administração Pública tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, garantindo, assim, a execução eficiente dos serviços públicos essenciais.
1.3. A manutenção preventiva e corretiva é realizada por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2020, do Município de Lagoa Santa. Dado que a vigência desse contrato está prestes a expirar e que já foram formalizadas as prorrogações por aditivos, atingindo o tempo máximo permitido, é necessário iniciar novo processo para a contratação de prestador que dê continuidade aos serviços de manutenção. No momento, esse processo encontra-se em fase de elaboração e, até sua conclusão, as manutenções necessárias podem não ser realizadas, gerando impactos significativos e imensuráveis para a população e para os serviços internos da Administração Pública.
1.4. Para evitar qualquer interrupção nas operações e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, é imprescindível adotar as providências necessárias para resolver o problema apresentado. Nesse contexto, este estudo técnico tem como objetivo identificar uma solução provisória e mais adequada até a conclusão do processo licitatório definitivo, que está estimado para ser finalizado em 6 (seis) meses.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada com o Planejamento Municipal e com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
2.2. A contratação está especificamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), no grupo 04, que engloba as manutenções e reparos, e está de acordo com o valor alocado para a demanda, assegurando que os recursos necessários para a execução do contrato estejam devidamente previstos e orçamentados, conforme as diretrizes do PCA.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prestador de serviço deve dispor de infraestrutura própria ou rede conveniada, devendo:

3.1.1. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

3.1.2. Possuir profissionais com habilitação para condução de veículos e máquinas pesadas (categoria D, e, ou, E) para socorro de equipamentos e veículos, quando necessário.

3.1.3. Dispor de no mínimo 2 (dois) mecânicos com experiência comprovada (mecânica a Diesel e Gasolina).

3.1.4. O sistema informatizado deve ser disponibilizado para o CONTRATANTE com todos os requisitos descritos neste ETP, incluindo:

3.1.4.1. Cadastro da rede credenciada de fornecedores.

3.1.4.2. Cadastro dos veículos e máquinas, segregados por Secretaria/Diretoria/Coordenação/Departamento.

3.1.4.1. O prazo para a implementação e disponibilização total do sistema é de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.5. A gestão da manutenção da frota de veículos, conduzida pelo CONTRATANTE, será realizada por meio de um sistema informatizado de controle integrado. Esta gestão inclui:

3.1.5.1. Atendimento em diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, situados em um raio máximo de 40 km.

3.1.5.2. Elaboração de orçamentos detalhados para serviços especializados e as peças, componentes e produtos necessários, conforme especificado neste ETP.

3.1.6. Estar em dia com as obrigações legais, conforme as normas e condições estabelecidas no processo licitatório.

3.1.7. Comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços e atender a todos os critérios definidos.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas (tratores e outros) abrangem:

3.2.1. Inspeção e diagnóstico de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos;

3.2.2. Troca de óleos, filtros e fluidos essenciais para o bom funcionamento dos veículos e máquinas;

3.2.3. Verificação e ajuste de componentes de segurança, como freios, faróis, pneus e sistemas de suspensão;

3.2.4. Reparos e substituição de peças desgastadas ou danificadas;

3.2.5. Manutenção de sistemas de arrefecimento e de direção;

3.2.6. Limpeza e lubrificação de partes móveis e sistemas internos;

3.2.7. Realização de testes de desempenho e funcionamento para garantir a segurança e a eficiência operacional;

3.2.8. Mecânica geral;

3.2.9. Elétrica;

3.2.10. Limpeza e higienização de máquinas e veículos, e aparelhos de ar-condicionado;

3.2.11. Ensaio, aferição e manutenção de tacógrafos;

3.2.12. Conserto e instalação de áudio e vídeo dos veículos;

3.2.13. Serviço de guincho;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.2.14. Acompanhamento e controle do histórico de manutenção e peças substituídas;
3.2.15. Fornecimento de peças automotivas em geral originais novas; e
3.2.16. Serviços correlatos.
3.3. Para soluções que envolvem a prestação de serviços com rede credenciada, é necessário:
3.3.1. A disponibilização de sistema web para a gestão e operacionalização da manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas, através de rede de estabelecimentos credenciados.
3.3.2. Deve ser disponibilizado no mínimo 6 (seis) credenciais para gestão, operacionalização e acompanhamento do processo de manutenção.
3.3.3. O sistema a ser disponibilizado para utilização da Contratante deve:
3.3.3.1. Permitir o cadastro e atualização da rede credenciada de fornecedores, o cadastro dos veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor;
3.3.3.2. Fornecer relatórios gerenciais de controle das despesas e bens cadastrados;
3.3.3.3. Possibilitar a extração de dados nos formatos csv, xlsx, docx e similares;
3.3.3.4. Possibilitar exportação de todos os dados referente à manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados, preferencialmente com compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante; e
3.3.3.5. Cotação em tempo real (*on-line)* das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A justificativa para a estimativa de 01 (um) serviço, baseia-se no fato de que, embora as manutenções possam ser numerosas e ocorrer ao longo do tempo, o foco da contratação está no gerenciamento dessas atividades. Ou seja, o serviço a ser contratado abrange a coordenação, o controle e a execução das manutenções, sendo considerado como um único serviço de gerenciamento para cada manutenção a ser realizada. O prestador do serviço será responsável por toda a operação, seja por meio de oficina própria ou oficinas credenciadas, incluindo o planejamento e a execução dos serviços.
4.2. Assim, a estimativa de quantidade de 01 lote é adequada, visto que a licitação se destina ao gerenciamento dos serviços de manutenção, e não à contagem individual de manutenções específicas, que serão determinadas conforme as necessidades da frota.
4.3. Dessa forma, tem-se como estimativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, cronotacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilômetro rodado/garantia, com fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por	SV	01

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	km rodado. *Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de avaliar as alternativas para a contratação de serviços, considerando tanto a possibilidade de realizar um novo processo licitatório quanto, a adesão a uma ata de registro de preços de outro município. Esse levantamento teve como base as condições de mercado e as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, levando em conta o problema apresentado e a necessidade de manter a continuidade dos serviços internos e os prestados à população.

5.1.1. **Solução 01 – Processo Licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com disponibilização de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas.**

5.1.1.1. **Vantagens:**

5.1.1.1.1. Personalização e Adequação: Permite a definição de requisitos técnicos e contratuais específicos, adequando-se integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, especialmente no que diz respeito à frota e ao sistema de gestão.

5.1.1.1.2. Concorrência e Melhores Condições: O processo licitatório favorece a participação de diversos fornecedores, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores condições de preço e serviço, garantindo uma oferta vantajosa em termos de qualidade e custo.

5.1.1.1.3. Controle e Transparência: O processo licitatório oferece total transparência, assegurando conformidade com a legislação vigente e permitindo acompanhamento detalhado do procedimento, com a possibilidade de questionamentos e recursos.

5.1.1.1.4. Adequação às Necessidades Específicas: Permite a personalização das especificações técnicas e contratuais de acordo com as necessidades da Prefeitura, como a integração com sistemas informatizados e rede de estabelecimentos credenciados.

5.1.1.2. **Desvantagens:**

5.1.1.2.1. Tempo e Complexidade: O processo licitatório pode ser demorado e complexo, demandando maior esforço na elaboração de documentação técnica, edital e análise das propostas. Requer mais recursos administrativos e legais para garantir conformidade com todas as etapas.

5.1.1.2.2. Efetivação da Contratação: Apresenta maior probabilidade de não conclusão da contratação quando comparada a outras soluções.

5.1.2. **Solução 02 – Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com rede própria ou credenciada, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com disponibilização de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas.**

5.1.2.1. **Vantagens:**

5.1.2.1.1. Rapidez e Simplicidade: A adesão à ata de registro de preços existente permite a contratação de forma mais rápida e simplificada, uma vez que o processo

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

já foi realizado e aprovado por outro município, reduzindo consideravelmente o tempo necessário para a contratação.

5.1.2.1.2. Menor Carga Administrativa: A adesão à ata diminui a carga administrativa, já que não é necessário elaborar um novo processo licitatório, o que pode ser especialmente vantajoso em situações de urgência e quando há uma ata ou contrato que atenda adequadamente às necessidades da Prefeitura.

5.1.2.1.3. Certificação de Fornecedores: Os fornecedores na ata de registro de preços já passaram por um processo de qualificação e certificação, o que garante um certo nível de qualidade e confiabilidade.

5.1.2.2. **Desvantagens:**

5.1.2.2.1. Menos Flexibilidade: A adesão à ata pode não oferecer total flexibilidade, especialmente se os requisitos técnicos e contratuais não estiverem perfeitamente alinhados com as necessidades da Prefeitura, limitando a personalização do contrato.

5.1.2.2.2. Possível Falta de Competição: Pode haver menor concorrência em relação a um novo processo licitatório, o que pode resultar em condições menos vantajosas em termos de preço ou qualidade.

5.1.2.2.3. Dependência de Disponibilidade: A adesão está sujeita à disponibilidade de uma ata de registro de preços ou contrato que atenda às necessidades específicas da Prefeitura, respeitando a legislação pertinente.

5.2. **Conclusão:**

5.2.1. Escolhemos a Solução 02 – Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com rede própria ou credenciada, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com disponibilização de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas.

5.2.2. A escolha da solução foi fundamentada na viabilidade técnica, compatibilidade com a demanda e na eficácia na resolução do problema apresentado.

5.2.3. Após a análise das soluções de mercado, a Solução 1, que propõe a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios de reposição, além da disponibilização de um sistema informatizado e integrado para a gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, apesar de possibilitar a competição entre empresas do ramo, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração, apresenta desvantagens. Sua implementação exige um período maior para conclusão e envolve riscos elevados de fracasso, além da possibilidade de itens ou lotes desertos.

5.2.4. A imprevisibilidade e o fator tempo, associados ao problema identificado, conflitam com a necessidade e obrigatoriedade de continuidade na manutenção da frota municipal e dos equipamentos utilizados nas demandas internas e serviços essenciais à população, os quais podem ser paralisados devido ao término da vigência da contratação atual. Em conclusão, a solução não se mostra viável tecnicamente, considerando as limitações identificadas.

5.2.5. Por fim, após a análise da Solução 2, que propõe a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, com rede própria ou credenciada, fornecimento de peças e acessórios de reposição, além da disponibilização de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, verificamos que essa solução oferece viabilidade técnica. Ela permite a continuidade dos serviços requeridos e possibilita à Administração contar com uma rede credenciada de prestadores de serviços, o que

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

facilita a realização de orçamentos e a execução do serviço pela empresa que apresentar a proposta mais vantajosa. Esse cenário provavelmente não ocorreria em um processo licitatório convencional, considerando que as empresas geralmente se especializam em ramos distintos, como manutenção de veículos leves, pesados ou máquinas.

5.2.6. Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é a opção mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, não apenas por oferecer maior celeridade e demandar menor carga administrativa, sem comprometer a segurança de que os fornecedores foram devidamente habilitados, mas também por possibilitar a execução dos serviços de forma integrada, atendendo tanto aos veículos quanto às máquinas. Embora a adesão possa não oferecer total flexibilidade, ela se configura como a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo o atendimento imediato das necessidades do município, sem interrupções nos serviços.

5.2.7. Entre os contratos analisados, considera-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, desde que o objeto e as condições de fornecimento atendam integralmente às necessidades do órgão e que seja comprovada sua viabilidade técnica e vantajosidade financeira. Nesse contexto, localizamos a Ata de Registro de Preços nº 094/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 28/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Paracatu, a qual demonstra vantajosidade financeira ao utilizar tabelas de preços de referência para a aceitação dos valores e para o tempo de execução dos serviços, gerando segurança para a administração e garantindo a execução dos serviços com preços praticados pelo mercado. A fundamentação e a justificativa para a escolha da referida Ata de Registro de Preço encontram-se no Anexo I deste estudo técnico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A consolidação do quantitativo para o atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG está estimada em **R$ 800.000,00** para um período de 06 (seis) meses.

6.2. O valor previsto para a contratação foi calculado com base no consumo médio do exercício de 2023, através do Contrato de Prestação de Serviço nº 003-2020, firmado pelo município de Lagoa Santa. Esse valor foi determinado pelo somatório dos valores executados, incluindo o custo das peças fornecidas e os serviços prestados, totalizando R$ 658.467,08, sendo R$ 208.525,00 referentes a peças e R$ 449.942,08 a serviços.

6.3. Considerando que o contrato é definido por um valor global, sem determinar inicialmente o preço de referência de peças ou serviços, aplicamos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre o valor de execução discriminado no subitem anterior, referente ao período de dezembro/2023 a janeiro/2025, para atualizar o valor de referência. O índice aplicado foi de 5,587%, o que atualiza o valor inicial para R$ 695.255,77 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

6.4. Sobre esse valor, foi aplicado um reajuste de 15,07%. Esse percentual justifica-se pela necessidade de manutenções corretivas, decorrentes da não execução das manutenções preventivas, as quais foram paralisadas desde julho de 2024. A ausência das manutenções periódicas aumenta significativamente os custos para a administração, não sendo possível apurar esses custos antes da realizar um diagnóstico por oficina especializada, pois sem um diagnóstico de fato não é possível mensurar os danos causados.

6.5. Contudo, para maior exatidão e justificar esse percentual aplicado, foram utilizados dados de pesquisa realizada pelo Grupo de Manutenção Automotiva, uma

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

organização que atua na defesa da obrigatoriedade da Inspeção Técnica Veicular (ITV) no Brasil. A pesquisa realizada pelo órgão identificou que uma manutenção preventiva pode custar, em média, até 30% menos do que a corretiva.

6.6. **Dessa forma, o valor total de contratação é de R$ 800.000,00.**

6.6.1. O exercício de 2023 foi utilizado como período de referência, considerando as paralisações nas manutenções em 2024 devido às obrigatoriedades previstas para o ano eleitoral, incluindo a vedação de contrair despesas que não poderiam ser executadas no ano corrente.

6.7. Esse valor leva em consideração:

6.7.1. Manutenções já existentes, cujas demandas foram previamente identificadas e quantificadas.

6.7.2. Saldo para manutenções futuras, destinado a cobrir eventuais necessidades que surgirem durante o período de seis meses, com base na média de manutenção anual e nas condições atuais da frota e dos equipamentos.

6.8. A estimativa visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção, cobrindo tanto as demandas já previstas quanto eventuais ocorrências durante o período contratado

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. Contratação de empresa por adesão para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

7.2. Encontramos a Ata de Registro de Preços nº 094/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 28/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Paracatu, que atende às nossas necessidades, no seu item 01.

7.3. A contratação terá duração de 6 (seis) meses.

7.4. Os serviços do item 01, da ARP 094/2024, do município de Paracatu englobam:

7.4.1. Mecânica geral, autoelétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retífica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilômetro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora.

7.4.2. Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.

7.4.3. Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora.

7.4.4. Os serviços devem ser executados pela contratada em local próprio ou rede credenciada dentro do perímetro de 40 km, devendo executar os serviços:

7.4.5. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8 h as 18 h, nos dias úteis, e de 9 h às 12 h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

7.4.6. Com profissional qualificado e habilitado para conduzir veículos leves, pesados e máquinas, quando necessário.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.5. A contratada deve disponibilizar sistema web com no mínimo 6 (seis) credenciais para a gestão e operacionalização da manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas, através de rede de estabelecimentos credenciados.
7.5.1. O sistema a ser disponibilizado para utilização da contratante deve:
7.5.1.1. Permitir o cadastro e atualização da rede credenciada de fornecedores, o cadastro dos veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor;
7.5.1.2. Fornecer relatórios gerenciais de controle das despesas e bens cadastrados;
7.5.1.3. Possibilitar a extração de dados nos formatos csv, xlsx, docx e similares;
7.5.1.4. Possibilitar exportação de todos os dados referente à manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados, preferencialmente com compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante; e
7.5.1.5. Cotação em tempo real (online) das oficinas – garantindo transparência nos dados e informações, agilidade na operação e automação do processo, permitindo à contratante realizar orçamentos e contratar os serviços do credenciado que apresentou a proposta mais vantajosa.
7.6. Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, conforme critérios estabelecidos:
7.6.1. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de mão de obra e peças padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou referência de peça na tabela adotada, a CONTRATADA deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-la ao sistema, junto da Ordem de Serviço. Para a realização da pesquisa, a CONTRATADA também poderá utilizar os preços disponíveis no Sistema Audatex, Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, e anexá-lo ao sistema junto da Ordem de Serviço, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de Minas Gerais, evitando a majoração dos valores em detrimentos dos impostos cobrados em outros estados.
7.6.1.1. Para o fornecimento de peças, serão adotados os valores de referência constantes na tabela de peças AUDATEX ou outra que apresentar maior vantajosidade para a administração. Orçamentos com valores superiores aos praticados na tabela podem não ser autorizados. Nas hipóteses em que a tabela não dispuser de preços para as peças requeridas, a Administração poderá determinar e utilizar outras tabelas de referência, desde que o preços estejam em conformidade ao praticado no mercado.
7.7. A Contratada é a única responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas permitidas pelas credenciadas, independente do pagamento da Contratante a ela.
7.8. As oficinas e lojas credenciadas deverão submeter os orçamentos necessários através do sistema em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Após o prazo de 48 horas, já deverão estar apresentados no sistema todos os orçamentos necessários para que seja selecionado o de menor valor.
7.9. O sistema informatizado deve ser disponibilizado para o CONTRATANTE com todos os requisitos descritos neste ETP, incluindo:
7.9.1. Cadastro da rede credenciada de fornecedores.
7.9.2. Cadastro dos veículos e máquinas, segregados por Secretaria/Diretoria/Coordenação/Departamento.
7.11. O prazo para a implementação e disponibilização total do sistema é de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.12. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, incluindo a apresentação da rede credenciada capaz de atender às necessidades da CONTRATANTE e o treinamento do sistema, deverá ser realizada na Coordenação de Logística e Frotas, localizada na Rua João Machado, nº 70, Bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG.

7.13. A gestão da manutenção da frota de veículos, conduzida pelo CONTRATANTE, será realizada por meio de um sistema informatizado de controle integrado. Esta gestão inclui:

7.14. Atendimento em diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, situados em um raio máximo de 40 km.

7.14.1 O translado de veículos, seja por condutor autorizado ou por reboque, deve ser realizado entre as repartições públicas da Prefeitura Municipal, localizadas dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa/MG, e o estabelecimento de execução, salvo nos casos em que, por motivos adversos, o veículo precise ser rebocado de vias públicas.

7.15. Elaboração de orçamentos detalhados para serviços especializados e as peças, componentes e produtos necessários, conforme especificado neste ETP.

7.16. As manutenções poderão ser realizadas em oficinas credenciadas situadas em um raio máximo de 40 km ou no pátio da Coordenação de Logística e Frotas, localizado na Rua João Machado, nº 70, Bairro Vila Pinto Coelho, em Lagoa Santa/MG.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão conta com profissionais qualificados em seu quadro, possuindo tanto a capacitação técnica quanto a experiência prática necessária para fiscalizar e gerir a ARP em questão.

8.2. Dessa forma, não há necessidade de realizar treinamentos adicionais, pois a equipe já está preparada para desempenhar suas funções de forma eficaz e competente.

8.3. Isso contribui para a eficiência e o sucesso da execução da ARP, garantindo que as atividades sejam conduzidas conforme planejado e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Tendo em vista que poderá ser realizado o deslocamento de veículos para execução das manutenções preventivas e corretivas, foram identificadas as contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível.

9.1.1.1. Ata de Registro de Preço vigente com o município de Lagoa Santa – Ata RP 021/2024. A contratação, embora tenha vencimento próximo, já conta com um novo processo em fase de elaboração para substituição.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A adoção da adesão à ata de registro de preços se configura como a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, considerando as vantagens em termos de economicidade e otimização de recursos. Os principais resultados esperados são:

10.1.1. Redução de Custos Operacionais;

10.1.2. Eficiência na Gestão de Recursos;

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.1.3. Otimização do Tempo e Recursos Humanos;

10.1.4. Garantia de Preços Competitivos e Qualidade dos Serviços; e

10.1.5. Atendimento Imediato às Demandas.

10.2. A adesão à ata de registro de preços se apresenta como a solução mais vantajosa em termos de economicidade e otimização de recursos, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com a continuidade dos serviços essenciais e a minimização de custos administrativos e operacionais.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- ☑ Aumento da produção de resíduos.
- ☑ Aumento do consumo de recursos energéticos.
- ☑ Aumento da poluição atmosférica.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- ☑ Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- ☑ Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- ☑ Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

11.2.1. Para a execução deste objeto, a contratada deverá observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes, com ênfase nos preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade e na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

11.2.2. Sempre que possível, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens 100% recicláveis e em volumes reduzidos, minimizando o impacto ambiental e o desperdício de recursos.

11.2.3. A contratada deverá garantir que os equipamentos energéticos atendam a critérios de eficiência e economia de consumo energético, promovendo a redução de custos operacionais e o uso responsável de energia.

12. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12.1. **Dos atores:**

12.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Ana Cláudia Azevedo Damasceno – Matrícula: 290641, sendo substituído quando necessário pelo servidor Weslley da Silva Oliveira – Matrícula: 290627.

12.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor Ronaldo Domingues Vieira – Matrícula: 290667, sendo substituído quando necessário pelo servidor Bruno Do Couto Silva – Matrícula: 289056.

12.1.3. A indicação acima configura designação formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

12.2. **Da comunicação:**

12.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

12.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.3. **Da fiscalização técnica:**

12.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

12.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
12.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
12.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
12.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

12.4. **Da fiscalização Administrativa:**

12.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

12.5. **Das sanções administrativas:**

12.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é claro que a contratação do objeto descrito é indispensável para atender às necessidades atuais do município. Considerando que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, e que há previsão orçamentária para sua execução.

13.2. Portanto, declara-se que a contratação é adequada e está devidamente fundamentada, atendendo aos critérios necessários para assegurar a eficiência e eficácia dos serviços pretendidos.

Lagoa Santa, 06 de março de 2025.

Elaborado por:

_____
Ana Cláudia Azevedo Damasceno
Chefe de Departamento – Manutenção de Frotas
Referência Técnica / Demandante

Validado por:

_____
Weslley da Silva Oliveira
Coordenador de Logística e Frotas

De acordo gestores e fiscais:

Ana Cláudia Azevedo Damasceno
Gestora

Weslley da Silva Oliveira
Gestor Suplente

Ronaldo Domingues Vieira
Fiscal

Bruno do Couto Silva
Fiscal Suplente

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I

PARÂMETROS, FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. De acordo com o relator Augusto Sherman, no acórdão 1794/2023 da Primeira Câmara, o órgão não participante (denominado "carona") deve, com o objetivo de avaliar a adequação dos preços praticados na ata de registro de preço, recorrer a outras fontes, como licitações e contratos similares realizados no âmbito da administração pública.

2. Além da aferição da vantajosidade econômica, para fundamentar a análise de adesão à ata de registro de preço, foram estabelecidos critérios relacionados à viabilidade técnica, envolvendo os requisitos da solução, solução global e outros aspectos correlatos aos serviços a serem prestados.

3. Requisitos e sub requisitos utilizados:

    1. Vantajosidade econômica:
        i. Taxa de administração (desconto)

    2. Vantajosidade e viabilidade técnica:
        i. Sistema de gerenciamento de frota disponível
        ii. O sistema de gerenciamento de frota possui as funcionalidades requeridas
        iii. Tempo de implantação do sistema de gerenciamento de frota
        iv. Cotação eletrônica com rede credenciada
        v. Abrange todos os serviços
        vi. Serviço de emergência disponível
        vii. Utilização de tabela de referência
        viii. Tempo de garantia
        ix. Período de atendimento

4. A equipe responsável pela elaboração do processo selecionou, no Portal Nacional de Contratações Públicas, atas de registro de preços semelhantes aos serviços requeridos e preferencialmente dentro dos limites em que o órgão não participante poderia aderir. Os resultados estão consolidados na tabela a seguir:

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	Ata de Registro de Preço	Ata RP 27/2024 Prefeitura Municipal de Nepomuceno	Ata RP 19/2024 - Consórcio multifinalitário intermunicipal de desenvolvimento sustentável da microrregião da Serra Geral de Minas	Ata RP 094/2024 - Prefeitura Municipal de Paracatu	Ata RP 031/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas	Ata RP 018/2024 - Prefeitura Municipal de Cordisburgo	Ata RP SEM NÚMERO/ 2024 - Prefeitura Municipal de Braúnas
	Critério de Julgamento	Menor percentual da taxa de administração	Menor taxa de administração	Menor percentual de taxa de administração	Menor valor global	Menor taxa de administração	
	Valor da Ata RP	R$ 2.150.000,00	R$ 82.961.884,28	R$ 6.500.000,00	R$ 156.780.450,00	R$ 1.133.919,68	R$ 1.485.435,45
Vantajosidade econômica	Taxa de administração (desconto)	-5,65%	0,00%	0,00%	0,00%	-5,50%	-33,60%
Vantajosidade e Viabilidade Técnica	Dispõe de Sistema de Gerenciamento de Frota	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	O Sistema de Gerenciamento Frotas Possui as Funcionalidades Requeridas	Não discrimina, apenas detalha resultados esperados.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Tempo de Implantação Sistema de Gerenciamento de Frotas	30 dias	Não determina	30 dias	10 dias úteis	30 dias	15 dias
	Cotação eletrônica com rede credenciada	Sim, mas não determina quantidade, apenas a elaboração de orçamento e validação do que for mais vantajoso.	Sim, mas não determina quantidade, apenas a elaboração de orçamento e validação do que for mais vantajoso.	Sim, no mínimo 3 orçamentos e acesso às tabelas de preço para comparativo e escolha do credenciado que irá executar o serviço, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.	Sim, no mínimo 3 orçamentos e acesso às tabelas de preço para comparativo e escolha do credenciado que irá executar o serviço, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.	Sim, mas não determina quantidade, apenas a elaboração de orçamento e validação do que for mais vantajoso.	Sim, no mínimo 3 orçamentos e acesso às tabelas de preço para comparativo e escolha do credenciado que irá executar o serviço, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.
	Abrange todo o serviço	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Serviço de Emergência	Serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Serviço de Guincho	Serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Serviço de reboque/guincho e chaveiro, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
	Utiliza Tabela de Referência	Tabela de Preço Oficial da Montadora para Peças e Reparos	Audatex ou similar	Audatex, Orion, Moticar ou outras tabelas similares	Audatex, Orion, Moticar ou outras tabelas similares	Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente	Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente
	Tempo de Garantia	180 dias para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas; 180 dias para serviços executados na rede credenciada; 180 dias para serviços de manutenção corretiva; 30 dias para alinhamento de direção e balanceamento.	Não incluiu exigência de garantia contratual da execução.	Serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ; serviços, peças de retifica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos ; lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.	Peças garantia do fabricante e 90 dias para execução de serviços.	Não incluiu exigência de garantia contratual da execução.	Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses
	Período de Atendimento	Não determina	segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, na área circunscrita da Área Preferencial para Manutenção veicular.	24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	Estabelece horário para serviços de guincho, borracharia, chaveiro automotivo e guincho. Horário 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Horário comercial de 08 horas às 17 horas, e 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados	Horário comercial, isto é, das 8hs às 16hs, de segunda à sexta-feira.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5. Em relação à vantajosidade econômica, foi realizada uma análise integrada que considerou o valor das Atas de Registro de Preço, o desconto da taxa de administração, os parâmetros de cotação/orçamento da rede credenciada e as diretrizes para a tomada de decisão, como o uso das tabelas de referência, e o Acórdão 1456/2014, que dispõe: “Na contratação de serviços de manutenção de veículos, deve constar no instrumento convocatório cláusula expressa dispondo que os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo”. Essa abordagem garante transparência e benefícios para a administração, permitindo a execução dos serviços de acordo com os preços de mercado, com base no orçamento mais vantajoso apresentado.
6. Entre as contratações identificadas, conforme exposto nos dados consolidados, todas as atas utilizam tabelas de referência para fundamentar a decisão de execução dos serviços, restando, portanto, a análise dos demais requisitos mencionados no parágrafo anterior. Dentre as contratações, as Atas de Registro de Preço 27/2024 da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, 018/2024 da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e Sem Número/2024 da Prefeitura Municipal de Braúnas apresentam os descontos mais vantajosos sobre a taxa de administração que incide no serviço prestado.
7. Entretanto, nas Atas dos Municípios de Cordisburgo e Braúnas, o valor da contratação é incompatível com o valor estimado para a adesão, considerando os custos previstos para a execução dos serviços de manutenção veicular e correlatos, conforme identificado no estudo técnico preliminar. Esses contratos ainda apresentam discordância com o Acórdão 1456/2014, pois não preveem a "comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo".
8. Essa situação também não está prevista nas cláusulas dos instrumentos convocatórios dos processos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, referentes às Atas de Registro de Preço 027/2024 e 019/2024, respectivamente.
9. Em conclusão, essas Atas de Registro de Preço apresentam desvantagens técnicas e incompatibilidade com as recomendações dos tribunais de contas, ou ainda, não demonstram a equivalência de preço necessária para a adesão. Portando, não apresentam viabilidade para a adesão.
10. Além dessas contratações, foram analisadas as Atas de Registro de Preço 094/2024 da Prefeitura Municipal de Paracatu e 031/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas. Em todos os requisitos, as contratações apresentam similaridades, divergindo apenas no prazo máximo para implantação do sistema de gerenciamento de frotas e no tempo de garantia das peças e serviços prestados. Embora o prazo de implantação da Ata RP 031/2024 seja menor, a contratação do Município de Paracatu apresentou garantias de execução mais vantajosas para a Administração Pública, atendendo a todos os requisitos referenciados e às recomendações exigidas pelos tribunais.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11. Diante do exposto, opina-se pela POSSIBILIDADE da Prefeitura de Lagoa Santa aderir à Ata de Registro de Preços nº 094/2024 da Prefeitura Municipal de Paracatu, por estar à mesma em vigência, não apresentar desvantagens econômicas e técnicas.

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO II

FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANO 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CAMINHÃO FORD BAÚ CARGO 712	HLF-7409	9BFVCAC95CBB95169	00372774725	2011	D
2	CAMINHÃO CABINE DUPLA IVECO DAILY 170CD	RFM-7F71	93ZC042CZM8491946	01237332866	2020	D S10
3	CAMINHONETE MONTANA CHEVROLET 1.4	QXY-5D62	9BGCA8030LB182222	01227303715	2020	A/G
4	MICRO-ÔNIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4 AM200	RVA-4E55	9BYM85A6CNC000227	01320956138	2022	D S10
5	MICRO-ÔNIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4 AM200	RVA-4E57	9BYM85A6CNC000225	01320951691	2022	D S10
6	MICRO-ÔNIBUS AGRALE MARRUÁ 4X4 AM200	RVA-4E59	9BYM85A6CNC000226	01320950806	2022	D S10
7	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	HLF-9270	93ZL68C01D8441923	00473884372	2012	D S10
8	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	HLF-9271	93ZL70C01D8442022	00473888742	2012	D S10
9	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	NXX-1323	93ZL68C01D8442504	00480282307	2012	D S10
10	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	PWD-6558	93ZL68C01F8463965	01050251870	2015	D S10
11	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	HLF-1755	93ZL68B0198411186	00175404836	2009	D
12	MICRO-ÔNIBUS IVECO GRANCLASS	PZL-4913	93ZAO1LF0H8930827	01115973115	2016	D S10
13	MICRO-ÔNIBUS IVECO GRANCLASS	PZL-4918	93ZA01LF0H8930844	01115972828	2016	D S10
14	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF-1490	93PB42G3P9C030617	00170494438	2009	D
15	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ACCESS	QXA-3183	93PB90S19KC098868	01213517718	2019	D S10
16	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ACCESS	QXA-3192	93PB90S19KC098209	01213520620	2019	D S10
17	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	QXD-7871	93PB54M10LC062576	01216010207	2019	D S10
18	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE 4X4	OWN-5383	93PB58M1MEC049282	00597389691	2013	D S10
19	MICRO-ÔNIBUS RURAL VOLARE 4X4	QXF-3507	93PB58M10LC062481	01217128341	2019	D S10
20	MICRO-ÔNIBUS RURAL VOLARE 4X4	QXF-3514	93PB58M10LC062480	01216991321	2019	D S10
21	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOP-3091	9BM384067JB084174	01155845363	2017	D S10
22	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOP-4507	9BM384067JB084185	01155847390	2017	D S10
23	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW-1H64	9BM384067KB087564	01160308974	2018	D S10
24	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW-1756	9BM384067KB093858	01160294914	2018	D S10
25	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW-1767	9BM384067KB087551	01160311444	2018	D S10
26	ÔNIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QPA-4015	9BM384067KB093815	01161985481	2018	D S10
27	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN-8127	9BYC51A1A8C000143	00960412107	2008	D
28	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN-8129	9BYC51A1A8C000145	00960418393	2008	D
29	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN-8130	9BYC51A1A8C000146	00960419616	2008	D
30	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4663	9BM384069HB063252	01120145365	2017	D S10
31	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4660	9BM384069HB061990	01120145446	2017	D S10
32	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4072	9BM384069HB062679	01120145608	2017	D S10
33	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4075	9BM384069HB062714	01120145632	2017	D S10
34	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4085	9BM384069HB062685	01120145675	2017	D S10
35	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4089	9BM384069HB062667	01120145705	2017	D S10
36	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF-4739	9532882W1BR115265	00273353705	2010	D
37	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF-4740	9532882W5BR115009	00273347845	2010	D
38	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF-4741	9532882W6BR114984	00273351524	2010	D

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

39	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO	HMM-4808	9BWY2TJB3XRX10360	00730400700	1999	D
40	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-4742	9532882WXBR114874	00273343270	2010	D
41	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-1510	9BWR882W09R938000	00171280520	2009	D
42	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-1511	9BWR882W69R937983	00171283031	2009	D
43	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-1512	9BWR882W49R938047	00171284569	2009	D
44	ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-5486	9532882W6BR115780	00294524860	2010	D
45	ÔNIBUS VW NEOBUS MEGA 16210	HMM-5401	9BWY2TJB7YRY07787	00741477793	2000	D
46	VW NEOBUS MINI ÔNIBUS ESCOLAR	PZL-4891	9532M52P1JR802537	01115954552	2017	D S10
47	VW NEOBUS MINI ÔNIBUS ESCOLAR	PZO-6118	9532M52P0JR802495	01117136750	2017	D S10
48	VW NEOBUS MINI ÔNIBUS ESCOLAR	PZO-6120	9532M52P7JR802283	01117137349	2017	D S10
49	VW ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC.	RUZ-4I23	9532E82W5PR018411	01319978441	2022	D S10
50	VW ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC.	RUZ-6E24	9532E82W5PR020983	01319976759	2022	D S10
51	VW ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC.	RUZ-4I26	9532E82W6PR004162	01319977585	2022	D S10
52	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TDG-5E58	93PB54A10SC100948	01418905043	2024	D S10
53	VW ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC.	RUK-9C39	9532E82W6PR008812	01319973008	2022	D S10
54	VW ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC.	RUK-9C41	9532E82W6PR008373	01319978905	2022	D S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CHEV SPIN 1.8 LTZ	SSF-8A24	9BGJJ7520RB198210	01374316498	2024	A/G
2	CHEV SPIN 1.8 LTZ	SSG-0D59	9BGJJ7520RB190701	01375069907	2024	A/G
3	CHEV SPIN 1.8 LTZ	SSG-0D62	9BGJJ7520RB199532	01375073637	2024	A/G
4	FIAT ARGO DRIVE 1.3	RMX-9J96	9BD358A4HMYL07899	01261354610	2021	A/G
5	FIAT DOBLÔ ESSENCE	QNC-6472	9BD1196GDH1141306	01127635791	2017	A/G
6	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	QNL-7E50	93W245G3RH2164796	01136232351	2016	D S10
7	FIAT DUCATO RONTAM AMBULÂNCIA	HMN-9558	93W245H3392030987	00116577592	2008	D
8	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	QWX-5803	9BD26512HL9142680	01211425301	2019	A/G
9	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA ESPECIAL	RMM-5F41	9BD2651MHM9174653	01255285327	2021	A/G
10	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA ESPECIAL	RMM-5F43	9BD2651MHM9174911	01255284940	2021	A/G
11	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA ESPECIAL	RMM-5F44	9BD2651MHM9176349	01255284541	2021	A/G
12	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA ESPECIAL	RNG-7D75	9BD2651MHM9186078	01268860562	2021	A/G
13	FIAT PÁLIO FIRE	PYB-5551	9BD17122ZG7571679	01092168041	2015	A/G
14	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5722	9BD195A4ZK0852719	01172233010	2018	A/G
15	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5724	9BD195A4ZK0846500	01172233419	2018	A/G
16	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5727	9BD195A4ZK0852721	01172233630	2018	A/G
17	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5730	9BD195A4ZK0852718	01172234016	2018	A/G
18	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5734	9BD195A4ZK0844386	01172235101	2018	A/G
19	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5738	9BD195A4ZK0852237	01172234601	2018	A/G
20	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5740	9BD195A4ZK0852726	01172235500	2018	A/G
21	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5742	9BD195A4ZK0852739	01172232641	2018	A/G
22	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP-5745	9BD195A4ZK0852749	01172232366	2018	A/G
23	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QUM-5455	9BD195A4ZL0873364	01201167644	2019	A/G
24	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QUM-5458	9BD195A4ZL0873349	01201167369	2019	A/G
25	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QUM-5465	9BD195A4ZL0873162	01201168225	2019	A/G
26	FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH-7265	9BD15822AA6332465	00156961083	2009	A/G
27	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OMG-6229	9BD15822AD6759477	00487142276	2012	A/G
28	FIAT UNO VIVACE 1.0	NXX-0427	9BD195152C0295901	00419928855	2011	A/G
29	MICRO-ÔNIBUS AGRALE	HLF-6280	93PB40E3PBC037690	00329783866	2011	D
30	MOTO HONDA CG 160 START	QUO-8914	9C2KC2500KR062236	01202396485	2019	A/G
31	MOTO HONDA CG 160 START	QUO-8964	9C2KC2500KR062223	01202400369	2019	A/G

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

32	MOTO HONDA CG 160 START	QUO-9021	9C2KC2500KR062225	01202398844	2019	A/G
33	MOTO HONDA CG 160 START	QUO-9023	9C2KC2500KR062224	01202397813	2019	A/G
34	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMICROSO	ORC-9893	9BYC52A1AEC000927	01010923320	2014	D S10
35	RENAULT AMBULÂNCIA MST	QUM-5162	93YMAFEXCLJ851535	01200857787	2019	D S10
36	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG-6219	8A1FC1415DL275272	00487138660	2012	A/G
37	VAN FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENZ	SHO-8I39	8AC907643PE227618	01336003976	2023	D S10
38	VAN RENAULT MASTER RETH	RUV-7A36	93YF62002PJ337911	01317615201	2022	D S10
39	VAN RENAULT MASTER RETH	SHD-4C02	93YF62009PJ350395	01334730870	2023	D S10
40	VW GOL 1.0 MPI	REV-1E35	9BWAG45U5PT014493	01300475509	2023	A/G
41	VW GOL 1.0 MPI	REV-1E40	9BWAG45U2PT009901	01300476912	2023	A/G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TRANSLAGO

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CARRETINHA MÁQUINA DE PINTURA	QXM-1209	9A9RHCA2ELPEP5002	01221231283	2020	-
2	FIAT MOBI LIKE 1.0	RNL-5I93	9BD341ACXMY740686	01265517212	2021	A/G
3	FIAT STRADA ENDURAN	FQC-8J02	9BD281AJHSYF86332	01404166057	2025	A/G
4	GM/ZAFIRA CONFORT	HLF-5044	9BGTS75C0BC156843	00279903146	2010	G
5	MOTO HONDA XRE 300	QQV-0357	9C2ND1120KR302115	01191468205	2019	A/G
6	MOTO HONDA XRE 300	RUD-3G44	9C2ND1120NR007837	01296073391	2022	A/G
7	REBOQUE / CARROCERIA ABERTA	HMN-6384	9A9RA1SMC5VDU7181	00913764914	2005	-

DEFESA CIVIL

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CHEVROLET CAMINHONETE S10 LS DD4	QXW-2B13	9BG148DKONC435396	01283591704	2021	A/G

GARAGEM MUNICIPAL

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	VW GOL 1.6	GMF-1638	9BWZZZ377VP500805	00669465631	1997	G
2	VW GOL 1.6	GMF-1644	9BWZZZ377VP500966	00669495247	1997	G

COLETA SELETIVA

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CAMINHONETE MONTANA	HNY-2737	9BGCA80X0DB154453	00502453192	2013	G
2	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO / DAILY 35-150CS	RNN-9F22	93ZC135AZN8497349	01267316427	2021	D S10
3	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 240E28	RFW-7C46	93ZE2HMHOL8938510	01243575147	2020	D S10
4	CAMINHÃO CARROCERIA TECTOR 150E21	QOQ-0664	93ZA01LF0J8933204	01157030944	2018	D S10
5	CAMINHÃO IVECO / VERTIS 90V18	PWK-1484	93ZA90D00F8563250	01057163411	2015	D S10
6	CAMINHÃO IVECO / VERTIS 90V18	PWK-1487	93ZA90D00F8563247	01057163985	2015	D S10
7	CAMINHONETE FIAT STRADA	QQM-6226	9BD5781FFKY320912	01186701720	2019	A/G
8	FIAT FIORINO	QQB-0880	9BD2651JHK9119271	01180331408	2019	A/G
9	MICRO-ÔNIBUS AGRALE COMIL BELLO	HMM-9845	9BYC22K1R3C002521	00800826698	2003	D
10	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER BOY	HMM-9497	9BYC22K1S3C002413	00795265719	2002	D

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22	ORC-8718	93ZA1RGH0E8925277	00604453930	2013	D S10
2	CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 1717 E	HMH-0F65	9BFYCE6U87BB84869	00913028690	2007	D

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIRETORIA DE OBRAS

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 S	HLF-9009	9BFVEADS2DBS13136	00467913730	2012	D S10
2	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21	RFW-7C53	93ZAO1RFOM8939800	01243575546	2021	D S10
3	CAMINHÃO CARROCERIA IVECO TECTOR 9-190	RMH-8E22	93ZA085DZM8940031	01247673720	2021	D S10
4	CAMINHÃO PIPA FORD F 12000 L	HMM-0670	9BFX2SLZ6WDB29742	00698202244	1998	D
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	XE215BR	XUG02152LMPA00291		2021	D S10
6	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	4756	S0R3CXTTHJ2674756		2018	D S10
7	RETRO ESCAVADEIRA MANITOU MBL X900 4X4	X900M	TEP900C1P01089289		2022	D S10
8	RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 4X4	XC870BR	XUG08703EPPA02051		2023	D S10

LIMPEZA URBANA

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO 230E24	HLF-7C38	93ZE2KH00C8712530	00361697830	2011	D
2	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 240E28	RME-2I27	93ZE2HMHOL8938464	01247664845	2020	D S10
3	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21	QOQ-0725	93ZA01LF0J8932582	01157098549	2018	D S10
4	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30	QOP-7195	93ZE12JMZJ8933100	01157014124	2018	D S10
5	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30	QOP-7190	93ZE12JMZJ8933104	01157011796	2018	D S10
6	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.150	HMM-9477	9BWBD72S02R211420	00794873820	2002	D
7	CAMINHÃO CARROCERIA DAILY 70C17HDCS	QOP-7197	93ZC70C01J8480616	01157012121	2018	D S10
8	CAMINHÃO CARROCERIA FORD / CARGO 1317	HLF-2115	9BFXCE2U0ABB47775	00191019615	2009	D
9	CAMINHÃO CARROCERIA VW 13.150	HMG-2206	9BWBD72S12R223589	00801326427	2002	D
10	CAMINHÃO COMBOIO IVECO TECTOR	RUQ-6J38	93ZA085DZN8949088	01304882460	2022	D S10
11	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1319	PWL-3775	9BFXEB1B9FBS79317	01058153886	2015	D S10
12	CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR 170E22	ORC-8123	93ZA1RGH0E8924366	00594092094	2013	D S10
13	CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO IVECO 150E21	RNO-6J75	93ZA01LFON8943398	01271884426	2021	D S10
14	CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR	QXQ-4H57	93ZE12JMZL8936414	01223481406	2019	D S10
15	ÔNIBUS VW IMP. MARCO POLO TORINO	HMM-4175	9BWY2TJB8XRX03890	00719166900	1999	D
16	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG	835H	CLG835HZVJL590736		2018	D S10
17	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	1212				D S10
18	PÁ CARREGADEIRA XCMG	LW300KV	XUG0300VEMPB01097		2021	D S10
19	PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	RG 140B			1998	D
20	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	GR1803BR	XUG01803KPPB02215		2023	D S10
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	4664	S0R3CXTTTJ2674664		2018	D S10
22	TRATOR JHON DEERE 5078 E	5078	1BM5078EPB4001409		2011	D
23	TRATOR LS 80 PLUS 464	18284	9BLU08001JG000464		2019	D S10
24	TRATOR LS 80 PLUS 457	55400	9BLU08001JG000457		2019	D S10
25	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	265			1998	D
26	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	275			1997	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCS BAÚ 3/4	RFW-7C48	93ZC70C01K8489587	01243575341	2019	D S10
2	CAMINHONETE VW SAVEIRO FUNERÁRIA	HLF-8259	9BWKB05U0CP140307	00452872804	2011	A/G

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3	FIAT DUCATO FUNERÁRIA	HMN-0304	93W231F1131010613	00808406426	2003	D
4	MOTO HONDA XRE 300 / POLICIA MILITAR	QQV-0355	9C2ND1120KR302053	1191467551	2019	A/G
5	MOTO HONDA XRE 300 / POLICIA MILITAR	QQV-0358	9C2ND1120KR302108	1191467373	2019	A/G
6	MOTO HONDA XRE 300 / POLICIA MILITAR	QQV-0359	9C2ND1120KR302081	1191468477	2019	A/G
7	VAN FURGÃO RENAULT MASTER FUNERÁRIA	RUU-2I70	93YF62008NJ133143	01316572312	2022	D S10
8	VW GOL 1.0	HLF-6618	9BWAA05UXCP056073	00337124027	2011	A/G
9	VW GOL 1.0	HLF-8090	9BWAA05U9CP156861	00429897421	2011	A/G
10	VW VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	HLF-6617	9BWDB05U5CT039764	00336151446	2011	A/G

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	CHEV SPIN 1.8 MT LTZ	OWM-5809	9BGJC75Z0EB222863	00596822537	2013	A/G
2	CAMINHÃO PALCO VW 13180	OPJ-4837	95346723XCR202243	00516039776	2012	D
3	CHEV ONIX PLUS 1.0 TMT	RUO-4G15	9BGEB69HOPG101067	01302940195	2023	A/G
4	FIAT CRONOS 1.3	RVW-3D79	8AP359ACDNU218015	01331480610	2022	A/G
5	FIAT PÁLIO WEEKEND 1.4	OPX-1832	9BD373121D5028794	00536657017	2013	A/G
6	FIAT STRADA ENDURANCE CS	RUM-7E19	9BD281A2DNYX42881	01302445402	2022	A/G
7	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN-8128	9BYC51A1A8C000144	00960417095	2008	D
8	RENAULT KWID ZEN 1.0	RVP-5C45	93YRBB004PJ406283	01327737024	2023	A/G
9	TOYOTA ETIOS	QMV-0395	9BRK19BT3J2109780	01148623253	2018	G

D4Sign d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

62 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de April de 2025, 12:14:51

CONTRATO 038 - 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a

Assinaturas

Alessandro Jorge Salvino
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Alessandro Jorge Salvino

Breno Muniz de Souza
brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Breno Muniz de Souza

Allan Diego Falci
allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Allan Diego Falci

Raquel Souza de Assis Salomão
raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Raquel Salomão

Gabriel Leite Mendes
gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Certificado Digital
novoscontratosprime@primebeneficios.com.br
Assinou como parte

Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura

Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

22 Apr 2025, 10:56:36
Documento d8409021-d0eb-4075-b76f-963390ad898a **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-22T10:56:36-03:00

22 Apr 2025, 11:08:34
Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-22T11:08:34-03:00

22 Apr 2025, 11:10:07
O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-04-22T11:10:07-03:00

22 Apr 2025, 11:17:19
GABRIEL LEITE MENDES **Assinou como parte** (740849a6-c954-4294-a138-71aac6b04e4c) - Email: gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.inetvip.com.br porta: 17592) - Documento de identificação informado: 068.424.856-57 - DATE_ATOM: 2025-04-22T11:17:19-03:00

22 Apr 2025, 11:20:08
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **anveiga@lagoasanta.mg.gov.br** para **anaveiga@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-04-22T11:20:08-03:00

22 Apr 2025, 11:20:15
ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 20772) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2025-04-22T11:20:15-03:00

22 Apr 2025, 11:53:35
ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 23342) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM: 2025-04-22T11:53:35-03:00

22 Apr 2025, 12:09:15
BRENO MUNIZ DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 18744) - Documento de identificação informado: 011.821.676-75 - DATE_ATOM: 2025-04-22T12:09:15-03:00

22 Apr 2025, 14:03:04
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO **Assinou como parte** (04183565-2ec7-4eb5-90d5-cea6ee4e6efb) - Email: raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.inetvip.com.br porta: 54074) - Geolocalização: -19.6378624 -43.892736 - Documento de identificação informado: 032.324.656-76 - DATE_ATOM: 2025-04-22T14:03:04-03:00

22 Apr 2025, 14:29:27
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **licitacao@primebeneficios.com.br** para **novoscontratosprime@primebeneficios.com.br** - DATE_ATOM: 2025-04-22T14:29:27-03:00

25 Apr 2025, 11:42:38
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 **Assinou**

como parte Email: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br. IP: 200.231.12.98 (200.231.12.98 porta: 5220). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=RENATA NUNES FERREIRA:37123728840. - DATE_ATOM: 2025-04-25T11:42:38-03:00

25 Apr 2025, 12:08:21
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 8670) - Geolocalização: -19.6324436 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2025-04-25T12:08:21-03:00

25 Apr 2025, 12:14:01
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 23634) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-04-25T12:14:01-03:00

25 Apr 2025, 12:14:36
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 23634) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-04-25T12:14:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):759b3795d2c984dd8d754c21d4466717c7ddd9750db484ea0d561497efa4afb5
(SHA512):2518a7c6a201529fb6da2633d495d8d88939da3315cdb954218e7a30669e5d7f0e9950455ec94ec84cefd61e917fc0f2f34692dd5b69ef64b4371da4efc1b37b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.